

EDITAL Nº 03/2021

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA ENTRE 07/05 A 23/06/2021

Processo Seletivo – Bolsas PROSUC/CAPES – 2021/2

Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de **bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES**, organizadas por Modalidade I e Modalidade II. As bolsas e auxílios serão designados para alunos de **Mestrado** do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no segundo semestre de 2021 (2021/2), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROSUC/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017, na regulamentação interna da UNISINOS e no presente Edital.

➤ **Modalidade I:**

Bolsa de Pós-Graduação – o bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos e o auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso com, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

➤ **Modalidade II:**

Auxílio para pagamento de Taxas Escolares - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassado integralmente à Unisinos. Para esta modalidade, o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.

II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2021/2

As cotas de bolsas PROSUC são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão, manutenção das bolsas, bem como a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROSUC, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação (PPG) no período da seleção.

III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e auxílios previstos no presente Edital serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistema, com matrícula inicial no segundo semestre de 2021.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso no curso de Mestrado.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROSUC/CAPES e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de

outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

V. CRONOGRAMA

Período de inscrição: de 14 de maio a 02 de agosto de 2021.

Resultado preliminar: 20 de agosto de 2021.

Recurso: 23 de agosto de julho de 2021.

Divulgação dos contemplados: 24 de agosto de 2021.

Matrícula: de 25 a 31 de agosto de 2021, conforme orientação recebida da secretaria do curso.

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso.

Acesse o site do curso:

Mestrado: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/engenharia-de-producao-e-sistemas/presencial/sao-leopoldo>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades, devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.
- A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da UNISINOS, instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria nº 149 da CAPES, de 1º agosto de 2017. Abaixo os critérios estabelecidos:

Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II):

1º) Estar inscrito e ter participado do Processo Seletivo de Ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da UNISINOS no segundo semestre de 2021;

2º) Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROSUC/CAPES;

3º) Melhor desempenho no teste da ANPAD/ABEPRO/GRE Test/GMAT Test em edições válidas dos anos de 2019, 2020 e 2021. (O comprovante dos testes está sendo solicitado na inscrição do Processo Seletivo de Ingresso do Curso. Caso não seja possível anexar neste momento, ele deve ser encaminhado para o e-mail da secretaria (ppgengprodsist@unisinos.br) até o final das inscrições do presente processo seletivo).

4º) A pontuação dos testes será parametrizada conforme descrito abaixo. O critério de desempate será o mais bem classificado no Processo Seletivo de Ingresso No Curso.

- A inscrição o **Teste da ABEPRO** (Associação Brasileira de Engenharia de Produção) pode ser realizado diretamente em: <http://abepro.org.br/testeabepro>

A nota do Teste da ABEPRO varia entre 0 e 10, sendo que neste caso, é feito o uso direto de sua pontuação.

- A inscrição do **Teste da ANPAD** (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração) pode ser realizado diretamente em: <http://testeanpad.org.br>

Nota do Teste da ANPAD varia entre 0 e 600, logo a nota equivalente da ABEPRO será calculada como:

$$\text{NAB} = (10 \times \text{NANPAD})/600$$

onde:

NAB – nota equivalente da ABEPRO

NANPAD – nota do candidato no teste da ANPAD

Por exemplo, se a nota do candidato no teste da ANPAD, NANPAD = 300, então a nota equivalente da ABEPRO, NAB = 5,0.

- A inscrição do **GMAT Test** pode ser realizada diretamente em: <https://www.gmac.com/gmat-other-assessments>

O GMAT é pontuado entre 200 e 800, logo a nota equivalente ao teste da ABEPRO será calculada como:

$$\text{NAB} = (10 \times (\text{NGMAT} - 200))/600$$

onde:

NAB é a nota equivalente ao teste da ABEPRO

NGMAT é a nota obtida pelo candidato no GMAT

Por exemplo, se NGMAT é igual a 500, então a nota equivalente da Abepro NAB = 5,0.

- A inscrição do **GRE Test** pode ser realizada diretamente em: <https://www.ets.org/gre/>

O GRE é pontuado entre 130 e 170 para o Verbal e para o Quantitative (no writing a escala é de 0 a 6; então será desconsiderada a pontuação no writing, considerando-se somente a pontuação dos outros dois).

Será utilizada a média entre os escores Verbal e Quantitative

$$\text{NGRE} = (\text{NVerbal} + \text{NQuantitative}) / 2$$

Onde:

NGRE é a nota média do candidato entre o teste *Verbal* e o teste *Quantitative*.

O intervalo entre o mínimo e o máximo é 40, logo a nota equivalente será dada por

$$\text{NAB} = (10 \times (\text{NGRE} - 130))/40$$

Onde **NAB** é a nota equivalente ao teste da ABEPRO para a nota obtida no GRE

Por exemplo, se o candidato tem NGRE = 150, então a nota equivalente da Abepro NAB = 5,0

5º) Disponibilidade de dedicação ao curso:

(a) Modalidade I: dedicação integral às atividades do curso com, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

(b) Modalidade II: dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa

de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme desempenho nos testes da ABEPRO/ANPAD/GRE/GMAT, conforme especificado no item VI. PROCESSO DE SELEÇÃO - Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II), do presente Edital.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROSUC/CAPES da UNISINOS para homologação.

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e auxílios previstos no presente Edital ocorrerá **até dia 20 de agosto de 2021** e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, será **dia 24 de agosto de 2021** no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail (ver item XI) com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROSUC/CAPES-2021/2, **até dia 23 de agosto de 2021**.

X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CADA CURSO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017 e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

XI. INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas - Fone (51) 3590.8186 ou (51)3591.1100, ramal 1547. E-mail: ppgengprodsist@unisinobr
Mestrado: <https://www.unisinobr/pos/mestrado-academico/engenharia-de-producao-e-sistemas/presencial/sao-leopoldo>

São Leopoldo, 24 de junho de 2021.

Profª Drª Dorotea Frank Kersch
Vice-Presidente da Comissão Institucional do
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições
Comunitárias de Educação Superior - PROSUC

ANEXO 1

EXCERTO DA PORTARIA Nº149 DA CAPES, 1º DE AGOSTO DE 2017
NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS PROSUC

Requisitos para concessão manutenção dos benefícios

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;

IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

TERMO DE COMPROMISSO PROSUC/CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº149, de 1º de agosto de 2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC, bem como as determinações regimentais do curso e da Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES);
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento vigente do PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XIII – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): _____

Local e data: _____

<p>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura</p>
--	--

**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior –
PROSUC/CAPEs**

Documento Complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa ou Auxílio

O presente Termo de Compromisso é aplicável aos beneficiários das bolsas ou auxílios vinculados ao PROSUC/CAPEs dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistema.

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC/CAPEs.

COMPROMETO-ME e OBRIGO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa de Pós-Graduação;
2. Obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa de Pós-Graduação que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa de Pós-Graduação estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROSUC/CAPEs, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido do PROSUC/CAPEs poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPEs. Além disso, a bolsa ou o auxílio PROSUC/CAPEs recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Termo de Compromisso e daquele vinculado ao PROSUC/CAPEs.

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Cumprir no, mínimo, 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e, se mestrando, 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPEs de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação;
- Se doutorando, assistir a, no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e, se mestrando, assistir a, no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de, pelo menos, 02 (dois) artigos e, se mestrando, de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPEs de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação.

Nome do bolsista:

Assinatura do bolsista:

Data: